

**Regulamento n.º 810/2016**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que procede à terceira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT/UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis, anteriormente designado por mestrado em Energias Renováveis — Conversão Elétrica e Utilização Sustentáveis, tendo este sido registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 155/2008 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, pelo Regulamento n.º 136/2010.

Foi ouvido na elaboração do presente Regulamento o Conselho Científico, na sua reunião de 2 de março de 2016.

As alterações ao ciclo de estudos foram acreditadas pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 28 de julho de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3098/2011/AL01 de 21 de janeiro de 2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

**Regulamento do curso de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis**

(2.º ciclo de estudos superiores)

Artigo 1.º

**Normas regulamentares aplicáveis**

O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT/UNL, 2.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º

**Área científica predominante**

A área científica predominante do curso é a de energias renováveis

Artigo 3.º

**Objetivos específicos do curso**

O objetivo do curso é formar engenheiros com o nível de mestre, compatível com o requerido pelos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, que procede à terceira alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, capazes de intervir técnica e socialmente em empreendimentos de energias renováveis, com capacidade para conceber, projetar, analisar, conduzir e gerir estes empreendimentos, nos seus aspetos técnicos, ambientais e económicos, tanto em ambiente empresarial como de investigação. Para atingir esse objetivo, o curso confere uma visão orientada principalmente, mas não exclusivamente, para a conversão elétrica, com uma preocupação com os aspetos ambientais e económico-legais associados ao aproveitamento de energias renováveis. Confere ainda uma visão alargada da problemática da energia em geral e das renováveis em particular, e uma visão aprofundada e técnica de alguns tipos de aproveitamentos.

Artigo 4.º

**Duração e plano curricular**

1) A duração do curso é de quatro semestres letivos, num total de 120 ECTS. Este ciclo de estudos é dividido entre uma componente curricular a que correspondem 72 créditos ECTS, e uma dissertação de natureza científica, original e especificamente realizada para este fim, a que correspondem 48 créditos ECTS.

2) A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso de Mestrado constam dos Quadros 1 e 2.

Artigo 5.º

**Diploma de Pós-Graduação**

Aos estudantes que não realizarem a dissertação mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um

diploma de Pós-Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da FCT/UNL.

Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

1) Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em licenciaturas na área de engenharia, nomeadamente eletrotécnica, mecânica, química, de ambiente, de energias renováveis, física, ou áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos numa das áreas referidas no ponto anterior, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas no ponto 1), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT/UNL;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT/UNL.

2) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 deste artigo, serão selecionados e seriados pela Comissão Científica do mestrado. Os critérios de seleção devem ser previamente publicitados e incluem, entre outros, os seguintes:

- Classificação de licenciatura;
- Currículo académico e científico;
- Currículo profissional;
- Eventual entrevista.

Artigo 7.º

**Local de consulta das determinações aplicáveis**

1) As determinações do Reitor da UNL e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT/UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT/UNL (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2) As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Engenharia Eletrotécnica e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

**Estrutura curricular e plano de estudos****I — Estrutura curricular**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

**Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Engenharia Eletrotécnica . . . . .	EE	12	—
Engenharia Mecânica . . . . .	EMc	6	—
Gestão de Sistemas Ambientais . . . . .	GSA	9	—
Ciências Humanas e Sociais . . . . .	CHS	6	—
Competências Complementares . . . . .	CC	3	—
Energias Renováveis . . . . .	ER	78	—
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		(a) 6
<i>Total</i> . . . . .		114	6

(\*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(a) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de uma lista aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

**II — Plano de estudos**  
**Mestrado em Engenharia de Energias Renováveis**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Turbomáquinas .....	EMc	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Energia e Ambiente .....	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Eletrotécnica e Máquinas Elétricas .....	EE	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Bioenergia .....	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Processos Ambientais .....	GSA	Semestral	84	T: 28, TP: 28	3	
Empreendedorismo .....	CC	Semestral	84	TP: 45	3	
<b>2.º semestre</b>						
Gestão de Energia Elétrica .....	EE	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Projeto de Instalações Solares e Fotovoltaicas .....	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Avaliação Ambiental Estratégica e de Projeto .....	GSA	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Processamento e Armazenamento de Energia Elétrica ...	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Unidade Curricular do Bloco Livre .....	QAC	Semestral	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (a)
<b>2.º ano</b>						
<b>3.º semestre</b>						
Economia das Energias Renováveis .....	CHS	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
Política das Energias Renováveis .....	ER	Semestral	168	T: 28, TP: 28	6	
<b>3.º/4.º semestre</b>						
Dissertação em Engenharia de Energias Renováveis ....	ER	Anual	1340	OT:56	48	

(a) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de uma lista aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

209787194

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Regulamento n.º 811/2016****Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço da Universidade do Porto**

Ao abrigo do disposto no artigo 38, n.º 1, alínea n) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, republicados no *Diário da República*, segunda série, n.º 100, de 25 de maio, conjugado com o artigo 92, n.º 1, alínea o) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conforme deliberado pelo Conselho de Gestão em reunião de 14 de julho de 2016, ouvida a Comissão de Trabalhadores da U.Porto e os Diretores das Entidades Constitutivas, aprovo o Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço da Universidade do Porto.

Publique-se no Sistema de Informação da U.Porto e no *Diário da República*.

5 de agosto de 2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

**Regulamento da Concessão de Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço aos Trabalhadores da Universidade do Porto**

Considerando que a equiparação a bolseiro é legalmente enquadrada, consoante a carreira e o regime de contratação em que está integrado o trabalhador e o local onde se pretenda gozar a licença, pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Código do Trabalho, pelo Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

Considerando o disposto nos artigos 80 e 83 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, cabe às instituições de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira Docente

Universitária, designadamente em que termos pode o pessoal docente ser equiparado a bolseiro.

Considerando que a deslocação em serviço é legalmente enquadrada, essencialmente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e pelo Código do Trabalho.

Considerando a necessidade de promover a harmonização de procedimentos em toda a Universidade.

Ouvindo o Conselho de Diretores e a Comissão de Trabalhadores, aprovo, nos termos do artigo 38, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Universidade do Porto, o Regulamento da Concessão da Equiparação a Bolseiro e Deslocação em Serviço dos Trabalhadores da Universidade do Porto.

**Artigo 1.º****Objeto**

1 — O presente regulamento define as regras e o procedimento para a atribuição do regime de equiparação a bolseiro e do regime de deslocações em serviço dos trabalhadores, docentes, investigadores e não docentes da Universidade do Porto.

2 — Distinguem a equiparação a bolseiro e a deslocação em serviço os seus objetivos e pressupostos sendo que na equiparação a bolseiro estão previstos objetivos, *ab initio*, de interesse individual do trabalhador, não necessariamente relacionados com o exercício das suas funções, e, na deslocação em serviço, de interesse primeiro da instituição, no pressuposto de o trabalhador, docente ou não docente, estar ao serviço e/ou em representação da Universidade do Porto e no âmbito das funções que lhe estão confiadas.

**Artigo 2.º****Equiparação a bolseiro**

Entende-se por equiparação a bolseiro a dispensa temporária, total ou parcial, com ou sem vencimento, no país ou no estrangeiro, do exercício das funções de trabalhadores, docentes, investigadores ou não docentes,